Portaria CRTR-RJ n.º 18/2021

Dispõe sobre substituir e nomear membros da Comissão de Aquisição de Bens e Serviços no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e Resolução Conter nº 009/2021, bem como

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a resolução CONTER nº 09 de maio de 2021 que dispõe sobre a Intervenção e a nomeação de Diretoria Interventora para o CRTR da 4ª Região, visando a regular continuidade dos Serviços Públicos e a paralisação de Improbidades Administrativas e de danos ao erário.

CONSIDERANDO o contido no art. 51, caput, da Lei de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança dos membros da Comissão de Aquisição de Bens e Serviços designada pela Portaria nº 023/2020, com vistas a dar seguimento aos trabalhos em andamento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o andamento dos Processos Administrativos de Licitação;

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária em 6ª Sessão realizada em 31 de maio de 2021,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Aquisição de Bens e Serviços para compras, alienação de bens, serviços e obras no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, com competência para processar licitações.

Art. 2º. A Comissão será composta de (03) Três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente e Membros.

1) Ingrid Fernandes Dias da Cruz Alves – Presidente da Comissão
2) Tr Gesiani Domiciano Gomes Venâncio– Membro da Comissão
3) João Wilton Fialho – Membro da Comissão

Art. 3º. A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

a) Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
b) Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
c) Comunicar aos órgãos interessados e legais;
d) Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
e) Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
f) Apreciar a qualificação dos concorrentes;

g) Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

h) Julgar as propostas;

i) Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

j) Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

k) Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

l) Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas;

m) Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2021.

Fabrício de Oliveira Silva
Diretor Presidente

Nelson Amaro dos Santos
Diretor Secretário